



PREFEITURA MUNICIPAL DE GENERAL CARNEIRO

Avenida Presidente Getúlio Vargas, 601 – Centro
General Carneiro – Estado do Paraná – CEP: 84.660-000
E-mail: licitacao@generalcarneiro.pr.gov.br

TOMADA DE PREÇOS Nº. 007/2021 – PROCESSO Nº. 132/2021 - RETIFICADO

TIPO: MENOR PREÇO POR ITEM.

RECIBO

Recebi da Presidente da Comissão de Licitações do Município de General Carneiro o edital e os seus anexos, referente à Tomada de Preços nº 007/2021, que tem por objeto a: **“Contratação de empresas prestadora de serviços para realização de Oficinas de Informática Básica, Dança e Atividades Esportivas, Entalhe, Artesanato, Artes Marciais e Música”**, de acordo com as descrições contidas no Termo de Referência – anexo VIII, cuja sessão de abertura será no dia **29 de novembro de 2021, às 10h00min.**

_____, ____ de _____ de 2021.

(Assinatura e carimbo da Empresa Licitante)

EMPRESA INTERESSADA: _____

ENDEREÇO: _____

FONE/FAX: _____

E-MAIL: _____

Observações:

- 1) Este recibo e o cartão de CNPJ deverão ser enviado através do e-mail licitacao@generalcarneiro.pr.gov.br, quando o edital for retirado pela internet;
- 2) Pedidos de esclarecimentos e informações poderão ser obtidos através do e-mail licitacao@generalcarneiro.pr.gov.br.
- 3) Após o recebimento deste recibo enviaremos o arquivo da AutoCotaçãoBetha.



PREFEITURA MUNICIPAL DE GENERAL CARNEIRO

Avenida Presidente Getúlio Vargas, 601 – Centro
General Carneiro – Estado do Paraná – CEP: 84.660-000
E-mail: licitacao@generalcarneiro.pr.gov.br

TOMADA DE PREÇOS Nº. 007/2021 – PROCESSO Nº. 132/2021 - RETIFICADO

LICITAÇÃO EXCLUSIVA PARA ME-EPP

EDITAL

1. O MUNICÍPIO DE GENERAL CARNEIRO, Estado do Paraná, através da Comissão Permanente de Licitações, designada pela Portaria nº. 199/2021, de 14 de julho de 2.021, com a devida autorização expedida pelo Senhor Prefeito Municipal, em conformidade com a Lei nº. 8.666, de 21 de junho de 1993, suas alterações posteriores artigos 42, 43, 44, 45 e 46 da lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2.006 e demais legislações aplicáveis à espécie, **TORNA PÚBLICO** a realização de licitação no dia: **29/11/2021, às 10h00min**, no **Centro de Múltiplo Uso – Praça Quindrade Gaiovicz**, na modalidade de **TOMADA DE PREÇOS**, objetivando a contratação de empresa para prestação de serviços, de acordo com as descrições contidas no Termo de Referência – Anexo VIII, sendo a presente licitação do tipo **MENOR PREÇO POR ITEM**, respeitado o teto máximo estabelecido no item “9” deste instrumento convocatório.

1.1. O recebimento dos envelopes “A”, “B” e “C”, contendo a documentação de credenciamento, habilitação e proposta dos interessados, dar-se-á até:

- Às **10h00min**, do dia **29/11/2021**, no endereço acima indicado.

1.2. A proposta será composta por 03 (três) envelopes, a saber:

ENVELOPE - “A” - Contendo a documentação de credenciamento;

ENVELOPE - “B” - Contendo a documentação de habilitação; e,

ENVELOPE - “C” - Contendo a proposta.

2. DO OBJETO:

2.1. A presente licitação tem por objetivo a: **“Contratação de empresas prestadora de serviços para realização de Oficinas de Informática Básica, Dança e Atividades Esportivas, Entalhe, Artesanato, Artes Marciais e Música”**, de acordo com as descrições contidas no Termo de Referência – anexo VIII”, desde edital.

2.2. Os serviços deverão ser executados de acordo com as especificações mencionadas no anexo “I” deste edital (Termo de Referência), a fim de atender eficazmente os benefícios que deles naturalmente se esperam, conforme determina o Código de Defesa do Consumidor.

3. DAS CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

3.1. Poderão participar desta licitação as pessoas legalmente constituídas que atenderem a todas as exigências deste edital, inclusive quanto à documentação, sendo vedada à participação de empresas cuja atividade não seja compatível com o objeto pretendido pela administração.

3.1.1. Os interessados em participar da presente licitação poderão solicitar, mediante requerimento, ao Departamento de Licitações deste Município, o arquivo de geração da proposta magnética, que será quesito de habilitação da proposta de preço no processo licitatório. Para o fornecimento do arquivo, deverá ser apresentado ou encaminhado via e-mail licitacao@generalcarneiro.pr.gov.br, mediante cópia do Cartão do CNPJ;



PREFEITURA MUNICIPAL DE GENERAL CARNEIRO

Avenida Presidente Getúlio Vargas, 601 – Centro
General Carneiro – Estado do Paraná – CEP: 84.660-000
E-mail: licitacao@generalcarneiro.pr.gov.br

3.2. O presente edital concede tratamento diferenciado e favorecido as microempresas e empresas de pequeno porte, de acordo com o disposto no Art. 47 e 48 § 3o, aplicando-se os dispositivos legais previstos na Lei Complementar 123/2006 e alterações da Lei Complementar 147/2014, Lei Municipal 1505/2018 23 de Outubro de 2018, decreto Municipal 158/2019 de 14 de Agosto de 2019.

3.3 Caso não compareça empresa enquadrada na condição de Microempresa – ME ou Empresa de Pequeno Porte – EPP, será aberta a oportunidade de disputa entre as empresas que não usufruam dos benefícios concedidos aquelas.

4. DA FORMA DE APRESENTAÇÃO DOS ENVELOPES “A”, “B” e “C”.

4.1. Os envelopes “A”, “B” e “C”, contendo respectivamente à documentação referente a credenciamento, habilitação e proposta de preço, deverão ser entregues na data, horário e local indicados no preâmbulo deste edital, devidamente fechados constantes na face de todos os quais os seguintes dizeres:

- PREFEITURA MUNICIPAL DE GENERAL CARNEIRO
- RAZÃO SOCIAL E CNPJ DO LICITANTE
- ENVELOPE - “A” - DOCUMENTOS DE CREDENCIAMENTO
- TOMADA DE PREÇOS Nº. 007/2.021
- OBJETO: Descrever o objeto constante do presente Edital.

- PREFEITURA MUNICIPAL DE GENERAL CARNEIRO
- RAZÃO SOCIAL E CNPJ DO LICITANTE
- ENVELOPE - “B” - DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO
- TOMADA DE PREÇOS Nº. 007/2.021
- OBJETO: Descrever o objeto constante do presente Edital.

- PREFEITURA MUNICIPAL DE GENERAL CARNEIRO
- RAZÃO SOCIAL E CNPJ DO LICITANTE
- ENVELOPE - “C” - PROPOSTA DE PREÇO
- TOMADA DE PREÇOS Nº. 007/2.021
- OBJETO: Descrever o objeto constante do presente Edital.

4.2. Caso o proponente encaminhe um representante para acompanhar o procedimento licitatório, deverá formalizar o envelope contendo toda a documentação de credenciamento, conforme modelo constante no item 5.1 deste edital, a qual deverá ser entregue à Comissão Permanente de Licitações na data de abertura do dentro do Envelope “A”.

5. DA DOCUMENTAÇÃO QUE DEVERÁ INTEGRAR OS ENVELOPES “A” E “B”.

5.1. O envelope “A”, destinado ao encaminhamento da documentação de Credenciamento, deverá conter:

- a) – Anexo I – Carta de Credenciamento;
- b) – Cópia da cédula de identidade (RG) do credenciado; e,
- c) – Cópia do CPF do credenciado.

5.2. O envelope “B”, destinado ao encaminhamento da documentação, deverá conter:



PREFEITURA MUNICIPAL DE GENERAL CARNEIRO

Avenida Presidente Getúlio Vargas, 601 – Centro
General Carneiro – Estado do Paraná – CEP: 84.660-000
E-mail: licitacao@generalcarneiro.pr.gov.br

5.2.1. DA HABILITAÇÃO JURÍDICA:

- a) - Declaração da licitante, assinada pelo seu representante legal, de que não pesa contra si inidoneidade expedida por órgão público, de qualquer esfera de governo, (conforme modelo constante no anexo II).
- b) - Declaração cumprindo o disposto no inciso V do art. 27 da Lei n°. 8.666/93, de 21 de junho de 1.993, crescido pela Lei n°. 9.854, de 27 de outubro de 1.999 (conforme modelo constante no anexo III).
- c) - Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial, e/ou declaração de firma individual, com a(s) última(s) alteração(ões) ocorrida(s), e no caso de sociedades por ações acompanhado de documentos de eleição de seus administradores; e,
- d) - Declaração de que as microempresas e as empresas de pequeno porte estão enquadradas nessas situações, ou documento expedido pela Junta Comercial do Estado ou por Órgão que tenha os mesmos poderes para tal.
- e) - Declaração de que nenhum sócio exerce cargo ou função pública (modelo anexo IV); e,
- f) - Declaração de não contratação de empregados com incompatibilidade com as autoridades contratantes ou ocupantes de cargos de direção ou de assessoramento até terceiro grau (modelo anexo V)

5.2.2. DA REGULARIDADE FISCAL:

- a) - Prova de regularidade para com a Fazenda Federal, mediante apresentação de Certidão de Quitação de Tributos e Contribuições Federais, expedida pela Secretaria da Receita Federal e Certidão Quanto à Dívida Ativa da União, expedida pela Procuradoria Geral da Fazenda Nacional, do domicílio ou sede da proponente ou outra equivalente na forma da lei;
- b) - Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual, mediante apresentação de Certidão Negativa de Tributos Estaduais, expedida pela Secretaria de Estado da Fazenda, do domicílio ou sede da proponente ou outra equivalente na forma da lei;
- c) - Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal, mediante a apresentação de Certidão Negativa de Débitos Municipais, expedida pela Secretaria Municipal da Fazenda, do domicílio ou sede da proponente ou outra equivalente na forma da lei;
- d) - Prova de regularidade relativa à Seguridade Social (CND- Certidão Negativa de Débitos) do INSS; e, Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei, consistente na apresentação de:
- e) - Alvará de Licença de Funcionamento da empresa licitante, expedido pelo Órgão competente da sede da mesma, compatível com o objeto licitado.
- f) - Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), em atendimento a Lei n°. 14.440/11, de 07/07/11;

Observação: A CND junto ao INSS é dispensável no caso da apresentação da Certidão conjunta de débitos relativos a tributos federais e dívida ativa da União, descrita no item “a” da Habilitação



PREFEITURA MUNICIPAL DE GENERAL CARNEIRO

Avenida Presidente Getúlio Vargas, 601 – Centro
General Carneiro – Estado do Paraná – CEP: 84.660-000
E-mail: licitacao@generalcarneiro.pr.gov.br

Fiscal, quando emitida após 03/11/2014, devido sua unificação conforme Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751 de 02/10/2014

- ✓ Em se tratando de microempresa, empresa de pequeno porte, havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, desde que atendidos os demais requisitos do Edital, a(s) empresa(s) nesta condição será(ão) declarada(s) habilitada(s) sob condição de regularização da documentação no prazo de 5 (cinco) dias úteis, prorrogáveis por igual prazo, a contar do momento em que for declarado vencedor do certame.
- ✓ A não regularização da documentação no prazo estipulado implicará a decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções cabíveis.
- ✓ Serão aceitas como prova de regularidade para com as Fazendas, certidões positivas com efeito de negativas e certidões positivas que noticiem em seu corpo que os débitos estão judicialmente garantidos ou com sua exigibilidade suspensa.

5.2.3. DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:

a.1) – A empresa proponente terá que elaborar uma relação do(s) profissional(is) que disponibilizará para execução dos serviços licitados **no item de seu interesse**, devendo constar:

- **Declaração de responsabilidade, indicando o numero do item interessado;**
- **Fotocópia autenticada do RG e CPF do Profissional;**
- Comprovação de que o profissional pertence ao quadro de empregados da empresa na data da abertura da licitação, através do Contrato de Trabalho ou Carteira de Trabalho e Previdência Social ou Ficha de Registro de Empregados, com identificação da empresa. Caso o profissional e/ou preposto da empresa seja o proprietário ou sócio da mesma, a prova dessa circunstância poderá ser feita através do contrato social.
- Fotocópia do **Certificado/Diploma** que comprove habilitação para desempenho da especialidade que irá ministrar durante o curso, a saber:

ITEM 01 - AULAS INFORMATICA:

- a) – Certificado/Diploma na área de informática (Windows, Word, Excel, Internet e Power Point).
- b) – Apresentação de no mínimo 01 (um) atestado de capacidade técnica ou Declaração com experiência comprovada de no mínimo 06 (seis) meses de atuação na área; e,
- c) – Certidão de antecedentes criminais do profissional.

ITEM 02 – ARTESANATO

- a) – Certificado/Diploma na área de Artesanato;
- b) – Apresentação de no mínimo 01 (um) atestado de capacidade técnica ou Declaração com experiência comprovada de no mínimo 06 (seis) meses de atuação na área; e,
- c) – Certidão de antecedentes criminais do profissional.



PREFEITURA MUNICIPAL DE GENERAL CARNEIRO

Avenida Presidente Getúlio Vargas, 601 – Centro
General Carneiro – Estado do Paraná – CEP: 84.660-000
E-mail: licitacao@generalcarneiro.pr.gov.br

ITEM 03 – ARTES MARCIAIS

- a) – Certificado/Diploma na área de Artes Marciais;
- b) – Apresentação de no mínimo 01 (um) atestado de capacidade técnica ou Declaração com experiência comprovada de no mínimo 06 (seis) meses de atuação na área; e,
- c) – Certidão de antecedentes criminais do profissional.

ITEM 04 – MÚSICA

- a) - Certificado/Diploma, devidamente registrado, de curso de nível superior em Licenciatura em Musica;
- b) – Apresentação de no mínimo 01 (um) atestado de capacidade técnica ou Declaração com experiência comprovada de no mínimo 06 (seis) meses de atuação na área; e,
- c) – Certidão de antecedentes criminais do profissional.

ITEM 05 – DANÇA E ATIVIDADES ESPORTIVAS:

- a) - Certificado de conclusão ou diploma, devidamente registrado, de curso de nível superior em Licenciatura em Educação Física;
- b) – Apresentação de no mínimo 01 (um) atestado de capacidade técnica ou Declaração com experiência comprovada de no mínimo 06 (seis) meses de atuação na área; e,
- c) – Certidão de antecedentes criminais do profissional.

ITEM 06 – ENTALHE

- a) – Certificado/Diploma na área de Entalhe;
- b) – Apresentação de no mínimo 01 (um) atestado de capacidade técnica ou Declaração com experiência comprovada de no mínimo 06 (seis) meses de atuação na área; e,
- c) – Certidão de antecedentes criminais do profissional.

5.2.4. DA COMPROVAÇÃO DA QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:

a) - Balanço Patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, assinados pelo Representante legal da Empresa e seu Contador, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrado há mais de 03 (três) meses da data de apresentação da proposta;

Observação: a licitante com menos de um ano de existência, que ainda não tenha balanço, deverá apresentar demonstrações contábeis envolvendo seus direitos, obrigações e patrimônio líquido relativo ao período de sua existência.



PREFEITURA MUNICIPAL DE GENERAL CARNEIRO

Avenida Presidente Getúlio Vargas, 601 – Centro
General Carneiro – Estado do Paraná – CEP: 84.660-000
E-mail: licitacao@generalcarneiro.pr.gov.br

b) - Certidão Negativa de falência ou concordata expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, ou de execução patrimonial, expedida no domicílio da licitante com no máximo 120 (cento e vinte) dias da data de abertura dos envelopes.

- Os documentos necessários à habilitação da proponente poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por servidor da Administração. Os documentos deverão estar em plena vigência, ficando, porém, a critério da Comissão solicitar as vias originais de quaisquer dos documentos, caso haja constatação de fatos supervenientes. A aceitação das certidões, quando emitidas através da Internet, fica condicionada à verificação de sua validade e dispensam a autenticação.

5.3. Havendo concordância da Comissão de Licitação e de todos os proponentes, **formalmente expressa pela assinatura do Termo de Renúncia, conforme modelo constante no anexo VI**, renunciando à interposição de recurso da fase de habilitação, proceder-se-á, nesta mesma data, a abertura do envelope “C”, contendo a proposta de preço dos proponentes habilitados;

5.4. Não serão aceitos protocolos em substituição aos documentos solicitados; e,

5.5. Os documentos necessários à habilitação do proponente poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por cartório competente, por servidor da administração ou publicação em órgão de imprensa oficial.

6. DA PROPOSTA DE PREÇO:

6.1. A proposta de preço - envelope “C” - devidamente assinada e carimbada em todas as folhas, pelo proponente ou seu representante legal, redigida em português, de forma clara, **digitada ou datilografada**, sem emendas, rasuras ou entrelinhas nos campos que envolverem valores, quantidades e prazos, deverá ser elaborada considerando as condições estabelecidas neste edital e seus anexos, e ainda conter:

A) - Preço;

- No preço proposto deverão estar incluídas as despesas com deslocamento de funcionários, alimentação e hospedagem, impostos, salários, e todos os demais encargos e tributos pertinentes;

- Cada proponente deverá computar, no preço que cotar todos os custos diretos e indiretos, inclusive os resultantes da incidência de qualquer tributo, contribuições ou obrigações decorrentes das legislações trabalhistas, fiscal e previdenciária a que se sujeita;

- A proposta poderá ser preenchida em software fornecido pela licitante, entregue em uma via impressa, carimbada assinada em todas as folhas, e outra em Pendrive o qual devesse estar dentro do envelope da Proposta Comercial.

B) - Prazo de validade.

6.2. O prazo mínimo de validade da proposta é de 60 (sessenta) dias, o qual será contado a partir da data de entrega da mesma. Na contagem do prazo excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o dia de vencimento da proposta.

7. DO PROCEDIMENTO:



PREFEITURA MUNICIPAL DE GENERAL CARNEIRO

Avenida Presidente Getúlio Vargas, 601 – Centro
General Carneiro – Estado do Paraná – CEP: 84.660-000
E-mail: licitacao@generalcarneiro.pr.gov.br

- 7.1. Serão abertos os envelopes A e B, contendo a documentação relativa a credenciamento e habilitação dos proponentes e procedidas a sua apreciação;
- 7.2. Serão considerados inabilitados os proponentes que não apresentarem os documentos exigidos no item nº. 05 e seus subitens, deste edital;
- 7.3. O envelope (C) contendo a proposta de preço será devolvido fechado ao proponente considerado inabilitado, desde que não tenha havido recurso no prazo legal, ou após a sua denegação;
- 7.4. Será aberto o envelope (C) contendo a proposta de preço dos proponentes habilitados, desde que transcorrido o prazo sem interposição de recurso, ou tenha havido desistência expressa, ou após o julgamento dos recursos interpostos, conforme preceitua o inciso III, art. 43, da Lei 8.666/93;
- 7.5. **No caso de desistência do direito de recurso, o proponente poderá utilizar o modelo constante do anexo VI deste instrumento;**
- 7.6. Será verificada a conformidade de cada proposta com os requisitos exigidos no item 06 (seis) deste edital, promovendo-se a desclassificação das propostas desconformes ou incompatíveis;
- 7.7. Não serão consideradas a favor do proponente quaisquer informações além dos elementos solicitados e nem vantagens especiais;
- 7.8. Julgamento e classificação das propostas, de acordo com o estabelecido no item 08 (oito) deste edital; e,
- 7.9. Após o horário estabelecido no item 1.1, nenhum documento ou proposta será aceito.

8. DO CRITÉRIO DE JULGAMENTO

- 8.1. As propostas consideradas habilitadas serão classificadas pela ordem crescente de preços apresentados, considerando-se vencedor o proponente que cotar o **MENOR PREÇO POR ITEM** para execução dos serviços mencionados no item 2.1 e seus anexos, respeitado o critério de aceitabilidade de preços fixado no item 09 deste Edital;
- 8.2. Caso haja empate entre duas ou mais propostas apresentadas por microempresa e empresa de pequeno porte, o desempate será efetuado em obediência ao disposto no parágrafo 2º do art. 3º da Lei nº. 8.666/93 ou por sorteio.
- 8.3. A proposta feita verbalmente deverá ser formalizada em papel identificado da empresa e apresentada em 24 (vinte quatro) horas.
- 8.4. Será desclassificada a proposta de preço que:
- a) – Ultrapassar o valor fixado no item 9 deste Edital;
 - b) – Cotar valor manifestamente inexequível:
- 8.5. As propostas qualificadas mais não vencedoras ficarão a disposição do Município para fins de comprovação de atendimento às condições gerais.



PREFEITURA MUNICIPAL DE GENERAL CARNEIRO

Avenida Presidente Getúlio Vargas, 601 – Centro
General Carneiro – Estado do Paraná – CEP: 84.660-000
E-mail: licitacao@generalcarneiro.pr.gov.br

8.6. A Comissão de Licitações, após análise e julgamento das propostas, emitirá parecer final que será submetido à homologação e adjudicação, pelo senhor Prefeito Municipal, da proponente vencedora, e, em seguida comunicará o resultado às participantes do processo licitatório.

8.7. O Município reserva-se no direito de anular ou revogar a presente licitação, por conveniência administrativa, sem que aos interessados caiba indenização de qualquer espécie.

9. DO CRITÉRIO DE ACEITABILIDADE DE PREÇOS

9.1. Serão desclassificadas as propostas que apresentarem valor superior ao valor máximo aceitável por item, valores estes mencionados no Termo de Referência – anexo VIII, para execução dos serviços ali especificados.

10. DO PRAZO E LOCAL DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

10.1. O prazo de execução dos serviços licitados é de 12 (doze) meses, contados da data da **Assinatura do Contrato**, podendo o mesmo ser dilatado em conformidade com o que estabelece artigo 57, inciso I, da lei 8.666/93.

10.2 Os locais para execução dos serviços serão na Secretaria Municipal de Assistência Social, Centro de Referência a Assistência Social (CRAS), Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos (Antigo Projeto Pia) e localidades no interior do município, conforme cronograma elaborado.

10.3. O profissional disponibilizado pela empresa terá despertar interesses inerentes ao desenvolvimento social e humano ao público alvo (crianças, adolescentes, mulheres e idosos), possibilitando aos mesmos conhecimentos de suas aptidões e o desenvolvimento de seus talentos, buscando transformá-los em agentes ativos em nossa sociedade.

10.4. O profissional disponibilizado terá que fazer com que a apresentação dos alunos seja de forma descontraída, proporcionando meios para que todos eles identifiquem e exponham de forma simples e voluntária suas vocações, bem como para refletirem sobre a importância de cada atividade escolhidas.

10.5. A empresa vencedora terá que se submeter ao Plano de Trabalho elaborado pela senhora Gestora Municipal da Política, tendo que obedecer a grade de horários e atingir o público alvo, os quais poderão sofrer alterações de horários, dia e local.

10.6. A proponente vencedora na execução dos serviços deverá prezar pela qualidade e excelência do atendimento, obrigando-se a realizá-los dentro dos princípios de gestão pública estabelecidos pelo Licitador, com atenção, cordialidade, respeito, simpatia e profissionalismo.

11. DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

11.1. O pagamento será realizado até 30 (trinta) dias após a emissão e liquidação da Nota Fiscal, através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicado pela empresa vencedora;

11.2. Todos os serviços deverão ser especificados na Nota Fiscal, na qual deverá constar, também, o **NÚMERO DE HORAS EFETIVAMENTE TRABALHADAS**, bem como a identificação do trabalho realizado.



PREFEITURA MUNICIPAL DE GENERAL CARNEIRO

Avenida Presidente Getúlio Vargas, 601 – Centro
General Carneiro – Estado do Paraná – CEP: 84.660-000
E-mail: licitacao@generalcarneiro.pr.gov.br

11.3. O pagamento somente será autorizado depois de efetuado o “atesto” pelo servidor competente na nota fiscal apresentada;

11.4. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como, por exemplo, obrigação financeira pendente, decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sobrestado até que a empresa vencedora providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante;

11.5. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento;

11.6. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável;

11.7. A empresa vencedora regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar;

11.8. Para a efetivação do pagamento, a empresa vencedora deverá apresentar ao Setor de Compras, para o devido empenho; juntamente com a Nota Fiscal/Fatura, as certidões negativas de débitos Federais, Estaduais, Municipais, Provam de regularidade relativa à Seguridade Social – INSS, e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS, demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por Lei.

12. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

12.1. Os pagamentos decorrentes dos serviços previstos na presente licitação correrão por conta dos recursos consignados nas dotações orçamentárias abaixo descritas:

Órgão: Fundo Municipal de Assistência Social

Unidade: 02 – Manutenção Fundo Municipal de Assistência Social

Projeto/Atividade: 2.060 – Proteção Social Básica

Elemento: 3.3.90.39.00.00.00.00 1938 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

Órgão: Fundo Municipal de Assistência Social

Unidade: 02 – Manutenção Fundo Municipal de Assistência Social

Projeto/Atividade: 2.036 – Manutenção Fundo Municipal de Assistência Social

Elemento: 3.3.90.39.00.00.00.00 1781 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

13. DA FISCALIZAÇÃO DOS SERVIÇOS

13.1. Fica designado para atuar como fiscal do contrato, o **Sr. Diego Maguelniski**, o qual irá acompanhar todas as ocorrências e adoção de providências pertinentes ao perfeito desempenho do objeto licitado.

14. DO CRITÉRIO DO REAJUSTE DE PREÇO

14.1. O preço pelo qual for contratado o objeto da presente licitação não será reajustado.

15. DO PRAZO DE VIGÊNCIA



PREFEITURA MUNICIPAL DE GENERAL CARNEIRO

Avenida Presidente Getúlio Vargas, 601 – Centro
General Carneiro – Estado do Paraná – CEP: 84.660-000
E-mail: licitacao@generalcarneiro.pr.gov.br

15.1. O prazo de execução dos serviços é de 12 (doze) meses, com início no dia/...../..... e término no dia/...../....., podendo, referido prazo, ser prorrogado por períodos sucessivos até o limite de 48 (quarenta e oito) meses, em conformidade com o que estabelece artigo 57, incisos I e II, da lei 8.666/93.

16. DO GESTOR DO CONTRATO

16.1. Fica designado para atuar como gestora do contrato, após a assinatura da mesma, a **Sra. Janete E. Weber Ferreira** Secretária Municipal de Assistência Social Habitação), a qual acompanhará todas as ocorrências e adoção de providências pertinentes ao perfeito desempenho do objeto contratado.

17. DA FRAUDE E DA CORRUPÇÃO

17.1 Os licitantes devem observar e o contratado deve observar e fazer observar, por seus fornecedores e subcontratados, se admita subcontratação, o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto contratual. Para os propósitos desta cláusula, definem-se as seguintes práticas:

a) “**prática corrupta**”: oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor no processo ou na execução de contrato;

b) “**prática fraudulenta**”: a falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução de contrato;

c) “**prática colusiva**”: esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou pressupostos do órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não competitivos;

d) “**prática coercitiva**”: causar dano ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente; às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução do contrato.

e) “**prática obstrutiva**”: (i) destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do organismo financeiro multilateral, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista acima; (ii) atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o organismo financeiro multilateral promover inspeção.

17.2 Na hipótese de financiamento, parcial ou integral, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, este organismo imporá sanção sobre uma empresa ou pessoa física, inclusive declarando-a inelegível, indefinidamente ou por prazo determinado para a outorga de contratos financiados pelo organismo se, em qualquer momento constatar o envolvimento da empresa, diretamente ou por meio de um agente, em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas ao participar da licitação ou da execução um contrato financiado pelo organismo.

17.3 Considerando os propósitos das cláusulas acima, o licitante vencedor, como condição para a contratação, deverá concordar e autorizar que, na hipótese de o contrato vir a ser financiado, em parte ou integralmente, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, permitirá que o organismo financeiro e/ou pessoal por ele formalmente indicadas



PREFEITURA MUNICIPAL DE GENERAL CARNEIRO

Avenida Presidente Getúlio Vargas, 601 – Centro
General Carneiro – Estado do Paraná – CEP: 84.660-000
E-mail: licitacao@generalcarneiro.pr.gov.br

possam inspecionar o local de execução do contrato e todos dos documentos, contas e registros à licitação e à execução do contrato.

18. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:

18.1 Constituem obrigações da contratante de:

18.2 Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela contratada, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta;

18.3 Exercer o acompanhamento e a fiscalização dos serviços, por servidor especialmente designado, anotando em registro próprio as falhas detectadas e encaminhando os apontamentos à autoridade competente;

18.4 Notificar a Contratada por escrito da ocorrência de eventuais imperfeições nos serviços executados ao Município, fixando prazo para sua substituição;

18.5 Pagar a contratada o valor resultante dos serviços no prazo e condições estabelecidos neste Edital e seus anexos.

19. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

19.1 Constituem obrigações da Contratada de:

19.2 Executar todos os serviços em estrita conformidade com as especificações exigidas neste Edital;

19.3 Manter durante a execução do contrato, todas as condições de habilitação e qualificação;

19.4 Prestar os esclarecimentos que forem solicitados pela contratante, atendendo de imediato as reclamações;

19.5 Responder por qualquer prejuízo ou danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo.

19.6 Apresentar sempre que solicitado, durante a execução do Contrato, documentos que comprovem estar cumprindo a legislação em vigor quanto às obrigações assumidas na licitação, em especial, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, tributários, fiscais e comerciais.

20. DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS

20.1. Aos proponentes é assegurado o direito de interposição de Recurso, nos termos do artigo 109 da Lei nº. 8.666/93, o qual será recebido e processado nos termos ali estabelecidos.

21. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS PARA O CASO DE INADIMPLEMENTO CONTRATUAL.

21.1. Pela inexecução total ou parcial do contrato, a Prefeitura Municipal poderá garantir a previa defesa, aplicar à Contratada as sanções previstas no artigo 87 da Lei nº. 8.666/93, sendo que, em caso de multa, esta corresponderá a 20% (vinte por cento) do valor total do contrato.

22. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS



PREFEITURA MUNICIPAL DE GENERAL CARNEIRO

Avenida Presidente Getúlio Vargas, 601 – Centro
General Carneiro – Estado do Paraná – CEP: 84.660-000
E-mail: licitacao@generalcarneiro.pr.gov.br

22.1. Esclarecimentos relativos a presente licitação e às condições para atendimento das obrigações necessárias ao cumprimento de seu objeto, somente serão prestados quando solicitados ao Presidente da Comissão de Licitações, Prédio Sede da Prefeitura, no endereço Avenida Presidente Getúlio Vargas, 601 – Centro.

22.2. A participação nesta licitação implica na aceitação integral e irretratável dos termos do edital;

22.3. Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão de Licitações, à luz da legislação, da jurisprudência e da doutrina aplicáveis à espécie;

22.4. Das sessões serão lavradas atas, as quais serão assinadas pelos Membros da Comissão de Licitações presentes; e,

22.5. O Foro da Comarca de União da Vitória/PR, para dirimir todas as questões desta licitação, que não forem resolvidas por via administrativa ou por arbitramento, na forma do Código Civil.

23. DOS ANEXOS DO EDITAL

I – Modelo de carta de credenciamento;

II - Modelo de declaração de que a empresa proponente não foi declarada inidônea e comprometimento de manter todas as condições de habilitação;

III – Modelo de declaração de licitante empregador – Pessoa Jurídica;

IV – Modelo de declaração de que nenhum sócio exerce cargo ou função pública;

V – Modelo de declaração de não contratação de empregados com incompatibilidade;

VI – Modelo de Termo de Renúncia;

VII – Modelo da Proposta;

VIII – Termo de Referencia;

IX - Declaração ME/EPP; e,

X – Minuta do Contrato.

General Carneiro, 25 de outubro de 2021.

Suzana de Oliveira Machado
Presidente da Comissão Permanente de Licitações



PREFEITURA MUNICIPAL DE GENERAL CARNEIRO

Avenida Presidente Getúlio Vargas, 601 – Centro
General Carneiro – Estado do Paraná – CEP: 84.660-000
E-mail: licitacao@generalcarneiro.pr.gov.br

ANEXO I (Modelo)

À:
Comissão Permanente de Licitações
Município de General Carneiro – PR
REFERENTE: Tomada de Preços n°. ____/____

CARTA DE CREDENCIAMENTO

Pela presente, credenciamos o (a) Sr. (a),
portador da cédula de Identidade n°.e CPF sob n°.
....., a participar do procedimento licitatório na modalidade de Tomada
de Preços n°. ____/____, instaurado por essa Prefeitura.

Na qualidade de representante legal da
empresa....., outorga-se ao acima
credenciado, dentre outros poderes, o de renunciar ao direito de interposição de recurso.

....., de de
(Data da abertura da Proposta)

(assinatura do representante legal da empresa e carimbo do C.N.P.J)



PREFEITURA MUNICIPAL DE GENERAL CARNEIRO

Avenida Presidente Getúlio Vargas, 601 – Centro
General Carneiro – Estado do Paraná – CEP: 84.660-000
E-mail: licitacao@generalcarneiro.pr.gov.br

**ANEXO II
(Modelo)**

À:
Comissão Permanente de Licitações
Município de General Carneiro – PR
REFERENTE: Tomada de Preços nº. ____/____

**DECLARAÇÃO DE INIDONEIDADE E COMPROMETIMENTO DE MANTER TODAS AS
CONDIÇÕES DE HABILITAÇÃO**

Declaramos para os devidos fins de direito, na qualidade de proponente do procedimento licitatório na modalidade de Tomada de Preços nº. ____/____, instaurado por essa Prefeitura, que não fomos declarados inidôneos para licitar ou contratar com o poder Público, em qualquer de suas esferas.

Por ser expressão da verdade, firmamos a presente.

....., de de
(Data da abertura da Proposta)

(assinatura do representante legal da empresa e carimbo do C.N.P.J)



PREFEITURA MUNICIPAL DE GENERAL CARNEIRO

Avenida Presidente Getúlio Vargas, 601 – Centro
General Carneiro – Estado do Paraná – CEP: 84.660-000
E-mail: licitacao@generalcarneiro.pr.gov.br

**ANEXO III
(Modelo)**

À:
Comissão Permanente de Licitações
Município de General Carneiro – PR
REFERENTE: Tomada de Preços n°. ____ / ____

DECLARAÇÃO DE LICITANTE EMPREGADOR (PESSOA JURÍDICA)

Tomada de Preços n°. ____/____, de ____/____/____,
____ inscrito no CNPJ sob n°. ____
____, por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a)
____, portador(a) da Carteira de Identidade n°. ____
____ e do CPF n°. _____, DECLARA, para
fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei n°. 8.666/93, de 21 de junho de 1.993,
crescido pela Lei n°. 9.854, de 27 de outubro de 1.999, que não emprega menor de
dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de
dezesesseis anos.

Ressalva: Emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz ()

____, ____ de ____ de ____
(Data da abertura da Proposta)

(assinatura do representante legal da empresa e carimbo do C.N.P.J)

OBS: Em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima.



PREFEITURA MUNICIPAL DE GENERAL CARNEIRO

Avenida Presidente Getúlio Vargas, 601 – Centro
General Carneiro – Estado do Paraná – CEP: 84.660-000
E-mail: licitacao@generalcarneiro.pr.gov.br

**ANEXO IV
(Modelo)**

À:
Comissão Permanente de Licitações
Município de General Carneiro – PR
REFERENTE: Tomada de Preços n°. ____ / ____

DECLARAÇÃO DE QUE NENHUM SÓCIO EXERCE CARGO OU FUNÇÃO PÚBLICA

Declaramos sob as penas lei, e para fins de participação na Tomada de Preços n°./2021, junto ao Município de, Estado do, que a empresa inscrita no CNPJ sob o n°., não possui em seu quadro societário nenhum sócio que exerça cargo ou função pública impeditiva de relacionamento comercial com a Administração Pública.

Por ser verdade, firmo(amos) a presente.

....., de de
(Data da abertura da Proposta)

(assinatura do representante legal da empresa e carimbo do C.N.P.J)



PREFEITURA MUNICIPAL DE GENERAL CARNEIRO

Avenida Presidente Getúlio Vargas, 601 – Centro
General Carneiro – Estado do Paraná – CEP: 84.660-000
E-mail: licitacao@generalcarneiro.pr.gov.br

ANEXO V (Modelo)

À:
Comissão Permanente de Licitações
Município de General Carneiro – PR
REFERENTE: Tomada de Preços n°. ____ / ____

DECLARAÇÃO DE NÃO CONTRATAÇÃO DE EMPREGADOS COM INCOMPATIBILIDADE

Declaramos sob as penas lei, e para fins de participação na Tomada de Preços n°. ____/2021, junto ao Município de _____, Estado do _____, que a empresa _____ inscrita no CNPJ sob o n°. _____, não contrata empregados com incompatibilidade com as autoridades contratantes ou ocupantes de cargos de direção ou de assessoramento até terceiro grau, na forma da súmula vinculante n°. 013 do S.T.F. – Supremo Tribunal Federal.

Por ser verdade, firmo(amos) a presente.

_____, _____ de _____ de _____
(Data da abertura da Proposta)

(assinatura do representante legal da empresa e carimbo do C.N.P.J)



PREFEITURA MUNICIPAL DE GENERAL CARNEIRO

Avenida Presidente Getúlio Vargas, 601 – Centro
General Carneiro – Estado do Paraná – CEP: 84.660-000
E-mail: licitacao@generalcarneiro.pr.gov.br

ANEXO VI (Modelo)

À:
Comissão Permanente de Licitações
Município de General Carneiro – PR
REFERENTE: Tomada de Preços n.º. ____/____

TERMO DE RENÚNCIA

O proponente abaixo assinado, participante da licitação na modalidade de Tomada de Preços n.º. ____/____ declara, na forma e sob as penas impostas pela Lei n.º. 8.666/93, de 21 de junho de 1993, que não pretende recorrer da decisão da Comissão de Licitação, que julgou os documentos de habilitação preliminar, renunciando, assim, expressamente, ao direito de recurso e ao prazo respectivo, concordando, em consequência, com o curso do procedimento licitatório, passando-se à abertura do envelope da proposta de preço dos proponentes habilitados.

....., de de
(Data da abertura da Proposta)

(assinatura do representante legal da empresa e carimbo do C.N.P.J)



PREFEITURA MUNICIPAL DE GENERAL CARNEIRO

Avenida Presidente Getúlio Vargas, 601 – Centro
General Carneiro – Estado do Paraná – CEP: 84.660-000
E-mail: licitacao@generalcarneiro.pr.gov.br

ANEXO VII (Modelo)

CARTA-PROPOSTA PARA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

Ao Município de General Carneiro – PR

Prezados Senhores,

Ref.: TOMADA DE PREÇOS Nº. / - Comissão de Licitação - Carta-Proposta de serviços.

Apresentamos nossa proposta para execução dos serviços abaixo discriminados, que integra o instrumento convocatório da licitação em epígrafe.

1. IDENTIFICAÇÃO DO CONCORRENTE:

RAZÃO SOCIAL:

CNPJ e INSCRIÇÃO ESTADUAL:

REPRESENTANTE E CARGO:

CARTEIRA DE IDENTIDADE E CPF:

ENDEREÇO e TELEFONE:

AGÊNCIA e Nº. DA CONTA BANCÁRIA

- **OBS: O numero de conta bancaria informada deverá obrigatoriamente estar em nome da proponente.**

2. CONDIÇÕES GERAIS

2.1.A proponente declara conhecer os termos do instrumento convocatório que rege a presente licitação.

(DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS A SEREM EXECUTADOS)

- Deverá ser cotado, preço POR ITEM, de acordo com o item 09 do Edital.
- A proposta terá validade de 60 (sessenta) dias, a partir da data de abertura da Tomada de Preços.
- PROPOSTA: R\$ (Por extenso)

O Prazo de execução do objeto:

2.2 O preço acima proposto contempla todas as despesas necessárias à execução dos serviços, tais como encargos fiscais, trabalhistas, previdenciárias e comerciais, etc., de forma a não onerar, sob qualquer pretexto ou motivo, a administração pública municipal.

LOCAL E DATA

ASSINATURA E CARIMBO DA PROPONENTE
(OBS.: REPRESENTANTE LEGAL DA EMPRESA)



PREFEITURA MUNICIPAL DE GENERAL CARNEIRO

Avenida Presidente Getúlio Vargas, 601 – Centro
General Carneiro – Estado do Paraná – CEP: 84.660-000
E-mail: licitacao@generalcarneiro.pr.gov.br

ANEXO VIII

TERMO DE REFERÊNCIA

“LICITAÇÃO EXCLUSIVA PARA ME-EPP”

TOMADA DE PREÇOS Nº. 007/2021 – PROCESSO Nº. 132/2021

1. OBJETO: Contratação de empresas prestadora de serviços para realização de Oficinas de Informática Básica, Dança e Atividades Esportivas, Entalhe, Artesanato, Artes Marciais e Música”, conforme abaixo descrito:

ITEM	DESCRIÇÃO OFICINA	QNTHRS	VALOR HORA	VALOR TOTAL ANUAL
01	Prestação de serviço de elaboração e execução de Aulas de Inclusão Digital para grupos específicos do Município de General Carneiro/PR incluindo a manutenção técnica e programática dos computadores e aparelhos utilizados e demais especificidades inerentes ao desempenho da atividade, conforme cronograma a ser elaborado pela Secretaria Municipal competente.	960 horas/ano Sendo: 80 horas/mês	R\$ 26,83	R\$ 25.756,80
02	Prestação de serviço de elaboração e execução de Aulas de Artesanato para grupos específicos do município de General Carneiro/PR incluindo a manutenção dos itens e objetos utilizados e demais especificidades inerentes ao desempenho da atividade conforme cronograma a ser elaborado pela Secretaria Municipal competente.	960 horas/ano Sendo: 80 horas/mês	R\$ 26,67	R\$ 25.603,20
03	Prestação de serviço de elaboração e execução de Aulas de Artes Marciais para grupos específicos do município de General Carneiro/PR incluindo a manutenção dos itens e objetos utilizados e demais especificidades inerentes ao desempenho da atividade conforme cronograma a ser elaborado pela Secretaria Municipal competente.	960 horas/ano Sendo: 80 horas/mês	R\$ 27,00	R\$ 25.920,00
04	Prestação de serviço de elaboração e execução de Aulas de Música para grupos específicos do município de General Carneiro/PR incluindo a manutenção dos itens e objetos utilizados e demais especificidades inerentes ao desempenho da atividade conforme cronograma a ser elaborado pela Secretaria Municipal competente.	960 horas/ano Sendo: 80 horas/mês	R\$ 26,67	R\$ 25.603,20
05	Prestação de serviço de elaboração e execução de Aulas de Dança para	960 horas/ano	R\$ 27,00	R\$ 25.920,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE GENERAL CARNEIRO

Avenida Presidente Getúlio Vargas, 601 – Centro
General Carneiro – Estado do Paraná – CEP: 84.660-000
E-mail: licitacao@generalcarneiro.pr.gov.br

	grupos específicos do município de General Carneiro/PR incluindo a manutenção dos itens e objetos utilizados e demais especificidades inerentes ao desempenho da atividade conforme cronograma a ser elaborado pela Secretaria Municipal competente.	Sendo: 80 horas/mês		
06	Prestação de serviço de elaboração e execução de Aulas de Entalhe para grupos específicos do município de General Carneiro/PR incluindo a manutenção dos itens e objetos utilizados e demais especificidades inerentes ao desempenho da atividade conforme cronograma a ser elaborado pela Secretaria Municipal competente.	960 horas/ano Sendo: 80 horas/mês	R\$ 27,00	R\$ 25.920,00

1.2 DESCRIÇÕES DAS OFICINAS:

Item 01 – Profissional apto a ministrar aulas de informática comprovado, com conhecimento de Windows, Word, Excel, internet e Power Point. Incluindo a manutenção técnica e programática dos computadores e aparelhos utilizados e demais especificações inerentes ao desempenho da atividade. Comprovar experiência de atuação comprovada por no mínimo 06 seis meses.

Item 02 – Profissional apto a ministrar aulas de Artesanato. Certificado que comprovem habilitação para a oficina que for desenvolver e experiência de atuação comprovada por no mínimo 06 seis meses.

Item 03 – Profissional apto a ministrar aulas de Artes Marciais. Certificado que comprovem habilitação para a oficina que for desenvolver e experiência de atuação comprovada por no mínimo 06 seis meses.

Item 04 - Profissional apto a ministrar aulas de Música. Certificado que comprove Curso Superior Licenciatura em Música e experiência de atuação comprovada por no mínimo 06 seis meses.

Item 05 – Profissional apto a ministrar aulas de Dança e atividades esportivas, comprovar Curso Superior Licenciatura em Educação Física, experiência de atuação comprovada por no mínimo 06 seis meses.

Item 06 – Profissional apto a ministrar aulas de Entalhe. Certificado que comprove habilitação para a oficina que vai desenvolver. A licitante vencedora deve ter as ferramentas para o curso, tais como: formão, goivas, grosas e limas, torno, macetes ou martelos. Exceto a madeira, lixas, mesas e o espaço que serão fornecidas pela Secretaria de Assistência Social.

2. DO VALOR ESTIMADO

2.1 O valor estimado para a contratação pretendida de todos os itens do presente Termo de Referência é a media de preços obtido junto ao mercado, conforme orçamentos em anexo.

2.2 O valor global estimado para a contratação pretendida de todos os itens do presente Termo de Referência é de R\$ 154.723,20 (Cento e cinquenta e quatro mil setecentos e vinte e três reais e vinte centavos).



PREFEITURA MUNICIPAL DE GENERAL CARNEIRO

Avenida Presidente Getúlio Vargas, 601 – Centro
General Carneiro – Estado do Paraná – CEP: 84.660-000
E-mail: licitacao@generalcarneiro.pr.gov.br

3. JUSTIFICATIVA

3.1 A presente licitação contemplará a demanda dos serviços ofertados pela Secretaria de Assistência Social, nos bairros de maior vulnerabilidade, onde os técnicos desenvolvem trabalhos para esse Público, no Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos (Antigo Projeto Pia) com crianças, adolescentes e idosos atendidos por este serviço.

3.2 Com isso contribuir para o processo de autonomia e emancipação social nas famílias, fomentando seu protagonismo, desenvolver ações que envolvam diversos setores, com objetivo de romper o ciclo de reprodução da pobreza entre as gerações.

4. DO LOCAL DE EXECUÇÃO

4.1 Secretaria Municipal de Assistência Social, Centro de Referência a Assistência Social (CRAS), Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos (Antigo Projeto Pia) e localidades no interior do município.

5. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:

5.1 Constituem obrigações da contratante de:

5.2 Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela contratada, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta;

5.3 Exercer o acompanhamento e a fiscalização dos serviços, por servidor especialmente designado, anotando em registro próprio as falhas detectadas e encaminhando os apontamentos à autoridade competente;

5.4 Notificar a Contratada por escrito da ocorrência de eventuais imperfeições nos serviços executados ao Município, fixando prazo para sua substituição;

5.5 Pagar a contratada o valor resultante dos serviços no prazo e condições estabelecidos no Edital e seus anexos.

6. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

6.1 Constituem obrigações da Contratada de:

6.2 Executar todos os serviços em estrita conformidade com as especificações exigidas neste Edital;

6.3 Manter durante a execução do contrato, todas as condições de habilitação e qualificação;

6.4 Prestar os esclarecimentos que forem solicitados pela contratante, atendendo de imediato as reclamações;

6.5 Responder por qualquer prejuízo ou danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo.

6.6 Apresentar sempre que solicitado, durante a execução do Contrato, documentos que comprovem estar cumprindo a legislação em vigor quanto às obrigações assumidas na licitação, em especial, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, tributários, fiscais e comerciais.



PREFEITURA MUNICIPAL DE GENERAL CARNEIRO

Avenida Presidente Getúlio Vargas, 601 – Centro
General Carneiro – Estado do Paraná – CEP: 84.660-000
E-mail: licitacao@generalcarneiro.pr.gov.br

7. PRAZO DE VIGÊNCIA

7.1 O prazo de execução dos serviços é de 12 (doze) meses, com início no dia/...../..... e término no dia/...../....., podendo, referido prazo, ser prorrogado por períodos sucessivos até o limite de 48 (quarenta e oito) meses, em conformidade com o que estabelece artigo 57, incisos I e II, da lei 8.666/93.

8. DA FISCALIZAÇÃO

8.1 Fica designado para atuar como fiscal do contrato, após a assinatura do mesmo, o Sr° **Diego Maguelniski** o qual acompanhará todas as ocorrências e adoção de providências pertinentes ao perfeito desempenho do objeto contratado.

9. GESTÃO DO CONTRATO

9.1 Fica designada para atuar como gestora do contrato, após a assinatura do mesmo, a Sra° **Janete E. Weber Ferreira** a qual acompanhará todas as ocorrências e adoção de providências pertinentes ao perfeito desempenho do objeto contratado.

General Carneiro, 25 de outubro de 2021.

Suzana de Oliveira Machado
Presidente da Comissão de Licitações



PREFEITURA MUNICIPAL DE GENERAL CARNEIRO

Avenida Presidente Getúlio Vargas, 601 – Centro
General Carneiro – Estado do Paraná – CEP: 84.660-000
E-mail: licitacao@generalcarneiro.pr.gov.br

**ANEXO IX
(Modelo)**

À:
Comissão Permanente de Licitações
Município de General Carneiro – PR
REFERENTE: Tomada de Preços n°. ____/____

DECLARAÇÃO MICRO EMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE

Modelo de Declaração de Enquadramento em Regime de Tributação de Micro Empresa ou Empresa de Pequeno Porte.(Na hipótese do licitante ser ME ou EPP)(Nome da empresa) , CNPJ / MF n° , sediada (endereço completo) Declaro (amos) para todos os fins de direito, especificamente para participação de licitação na modalidade de Pregão , que estou (amos) sob o regime de ME/EPP , para efeito do disposto na LC 123/2006

Local e data

Nome e n° da cédula de identidade do declarante



PREFEITURA MUNICIPAL DE GENERAL CARNEIRO

Avenida Presidente Getúlio Vargas, 601 – Centro
General Carneiro – Estado do Paraná – CEP: 84.660-000
E-mail: licitacao@generalcarneiro.pr.gov.br

ANEXO X

MINUTA DO CONTRATO

TOMADA DE PREÇOS Nº. 007/2021 – PROCESSO Nº. 132/2021

Contrato particular de empreitada, tipo MENOR PREÇO POR ITEM, que entre si celebram, de um lado o MUNICÍPIO DE GENERAL CARNEIRO e, de outro lado, a empresa denominada _____, na forma abaixo:

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE GENERAL CARNEIRO - PR, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ N° 75.687.681/0001-07, sito na Av. Presidente Getúlio Vargas, 601 - Centro, General Carneiro, Estado do Paraná, neste ato representada por seu Prefeito Municipal, em pleno exercício de seu mandato e funções, **JOEL RICARDO MARTINS FERREIRA**, brasileiro, casado,, portador da carteira de identidade sob n°. RG-....., SSP/PR., inscrito no C.P.F. sob n°., residente e domiciliado à Rua, n°....., Centro, nesta cidade; e,

CONTRATADA: _____

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

- O presente contrato tem por objetivo a: **“Execução de serviços para realização de Oficinas de Informática Básica, Dança e Atividades Esportivas, Entalhe, Artesanato, Artes Marciais e Música”**, cujos serviços têm origem na Tomada de Preços n°. ____/____, homologada pelo CONTRATANTE no dia ____/____/____, uma vez que a CONTRATADA sagrou-se vencedora por ter apresentado o menor preço POR ITEM.

ITEM	DESCRIÇÃO OFICINA	QNTHRS	VALOR HORA	VALOR TOTAL ANUAL
01	Prestação de serviço de elaboração e execução de Aulas de Inclusão Digital para grupos específicos do Município de General Carneiro/PR incluindo a manutenção técnica e programática dos computadores e aparelhos utilizados e demais especificidades inerentes ao desempenho da atividade, conforme cronograma a ser elaborado pela Secretaria Municipal competente.	960 horas/ano Sendo: 80 horas/mês		
02	Prestação de serviço de elaboração e execução de Aulas de Artesanato para grupos específicos do município de General Carneiro/PR incluindo a manutenção dos itens e objetos utilizados e demais especificidades inerentes ao desempenho da atividade conforme cronograma a ser elaborado pela Secretaria Municipal competente.	960 horas/ano Sendo: 80 horas/mês		



PREFEITURA MUNICIPAL DE GENERAL CARNEIRO

Avenida Presidente Getúlio Vargas, 601 – Centro
General Carneiro – Estado do Paraná – CEP: 84.660-000
E-mail: licitacao@generalcarneiro.pr.gov.br

03	Prestação de serviço de elaboração e execução de Artes Marciais para grupos específicos do município de General Carneiro/PR incluindo a manutenção dos itens e objetos utilizados e demais especificidades inerentes ao desempenho da atividade conforme cronograma a ser elaborado pela Secretaria Municipal competente.	960 horas/ano Sendo: 80 horas/mês		
04	Prestação de serviço de elaboração e execução de Aulas de Música para grupos específicos do município de General Carneiro/PR incluindo a manutenção dos itens e objetos utilizados e demais especificidades inerentes ao desempenho da atividade conforme cronograma a ser elaborado pela Secretaria Municipal competente.	960 horas/ano Sendo: 80 horas/mês		
05	Prestação de serviço de elaboração e execução de Artes de Dança para grupos específicos do município de General Carneiro/PR incluindo a manutenção dos itens e objetos utilizados e demais especificidades inerentes ao desempenho da atividade conforme cronograma a ser elaborado pela Secretaria Municipal competente.	960 horas/ano Sendo: 80 horas/mês		
06	Prestação de serviço de elaboração e execução de Aulas de Entalhe para grupos específicos do município de General Carneiro/PR incluindo a manutenção dos itens e objetos utilizados e demais especificidades inerentes ao desempenho da atividade conforme cronograma a ser elaborado pela Secretaria Municipal competente.	960 horas/ano Sendo: 80 horas/mês		

CLÁUSULA SEGUNDA – DO PREÇO

- O CONTRATANTE pagará à CONTRATADA, pela execução dos serviços relacionadas na Cláusula Primeira a importância de R\$. _____ (_____).

CLÁUSULA TERCEIRA – DA DOCUMENTAÇÃO CONTRATUAL

- Ficam integrados a este contrato, independentemente de transcrição, os seguintes documentos, cujos teores são do conhecimento da CONTRATADA: ato convocatório (edital) da licitação, projetos, especificações, proposta de preço vencedora, cronograma físico-financeiro, julgamento, extrato deste instrumento de contrato, legislação pertinente à espécie.

CLÁUSULA QUARTA – DO PRAZO E LOCAL DE PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

PARAGRAFO PRIMEIRO: O prazo de execução dos serviços é de 12 (doze) meses, com início no dia/...../..... e término no dia/...../....., podendo, referido prazo, ser prorrogado por



PREFEITURA MUNICIPAL DE GENERAL CARNEIRO

Avenida Presidente Getúlio Vargas, 601 – Centro
General Carneiro – Estado do Paraná – CEP: 84.660-000
E-mail: licitacao@generalcarneiro.pr.gov.br

períodos sucessivos até o limite de 48 (quarenta e oito) meses, em conformidade com o que estabelece artigo 57, incisos I e II, da lei 8.666/93.

PARAGRAFO SEGUNDO: Os locais para execução dos serviços serão na Secretaria Municipal de Assistência Social, Centro de Referência a Assistência Social (CRAS), Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos (Antigo Projeto Pia) e localidades no interior do município, conforme cronograma elaborado.

PARAGRAFO TERCEIRO: O profissional disponibilizado pela CONTRATADA terá despertar interesses inerentes ao desenvolvimento social e humano ao público alvo (crianças, adolescentes, mulheres e idosos), possibilitando aos mesmos conhecimentos de suas aptidões e o desenvolvimento de seus talentos, buscando transformá-los em agentes ativos em nossa sociedade.

PARAGRAFO QUARTO: O profissional disponibilizado terá que fazer com que a apresentação dos alunos seja de forma descontraída, proporcionando meios para que todos eles identifiquem e exponham de forma simples e voluntária suas vocações, bem como para refletirem sobre a importância de cada atividade escolhidas.

PARAGRAFO QUINTO: A CONTRATADA terá que se submeter ao Plano de Trabalho elaborado pela senhora Gestora Municipal da Política, tendo que obedecer a grade de horários e atingir o público alvo, os quais poderão sofrer alterações de horários, dia e local.

PARAGRAFO SEXTO: A CONTRATADA na execução dos serviços, deverá prezar pela qualidade e excelência do atendimento, obrigando-se a realizá-los dentro dos princípios de gestão pública estabelecidos pelo CONTRATANTE, com atenção, cordialidade, respeito, simpatia e profissionalismo.

CLÁUSULA QUINTA – DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

PARAGRAFO PRIMEIRO: O pagamento será realizado até 30 (trinta) dias após a emissão e liquidação da Nota Fiscal, através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicado pela empresa vencedora;

PARAGRAFO SEGUNDO: Todos os serviços deverão ser especificados na Nota Fiscal, na qual deverá constar, também, o **NÚMERO DE HORAS EFETIVAMENTE TRABALHADAS**, bem como a identificação do trabalho realizado.

PARAGRAFO TERCEIRO: O pagamento somente será autorizado depois de efetuado o “atesto” pelo servidor competente na nota fiscal apresentada;

PARAGRAFO QUARTO: Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como, por exemplo, obrigação financeira pendente, decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sobrestado até que a empresa vencedora providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante;

PARAGRAFO QUINTO: Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento;

PARAGRAFO SEXTO: Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável;



PREFEITURA MUNICIPAL DE GENERAL CARNEIRO

Avenida Presidente Getúlio Vargas, 601 – Centro
General Carneiro – Estado do Paraná – CEP: 84.660-000
E-mail: licitacao@generalcarneiro.pr.gov.br

PARAGRAFO SÉTIMO: A CONTRATADA regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar;

PARAGRAFO OITAVO: Para a efetivação do pagamento, a empresa vencedora deverá apresentar ao Setor de Compras, para o devido empenho; juntamente com a Nota Fiscal/Fatura, as certidões negativas de débitos Federais, Estaduais, Municipais, Provam de regularidade relativa à Seguridade Social – INSS, e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS, demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por Lei.

CLÁUSULA SEXTA- DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

- O pagamento decorrente da execução dos serviços previstos neste instrumento contratual correrá por conta de recursos abaixo especificados:

Órgão: Fundo Municipal de Assistência Social
Unidade: 02 – Manutenção Fundo Municipal de Assistência Social
Projeto/Atividade: 2.060 – Proteção Social Básica
Elemento: 3.3.90.39.00.00.00.00 1938 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

Órgão: Fundo Municipal de Assistência Social
Unidade: 02 – Manutenção Fundo Municipal de Assistência Social
Projeto/Atividade: 2.036 - Manutenção Fundo Municipal de Assistência Social
Elemento: 3.3.90.39.00.00.00.00 1781 - Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

CLAUSULA SÉTIMA- DA FISCALIZAÇÃO DOS SERVIÇOS PRESTADOS

- Os serviços ora licitados serão fiscalizados e pelo senhor **Diego Maguelniski**, o qual acompanhará todas as ocorrências e adoção de providências pertinentes ao perfeito desempenho do serviço contratado.

CLÁUSULA OITAVA – DO CRITÉRIO DE REAJUSTE

- O preço ora contratado não será reajustado.

CLÁUSULA NONA – DO GESTOR DO CONTRATO

- Fica designada para atuar como gestora deste contrato, após a assinatura do mesmo, a **Sra. Janete E. Weber Ferreira** qual acompanhará todas as ocorrências e adoção de providências pertinentes ao perfeito desempenho do objeto contratado.

CLÁUSULA DÉCIMA- DO PRAZO DE VIGÊNCIA

- O prazo de execução dos serviços é de 12 (doze) meses, com início no dia/...../..... e término no dia/...../....., podendo, referido prazo, ser prorrogado por períodos sucessivos até o limite de 48 (quarenta e oito) meses, em conformidade com o que estabelece artigo 57, incisos I e II, da lei 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMAPRIMEIRA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:

- Constituem obrigações da contratante de:



PREFEITURA MUNICIPAL DE GENERAL CARNEIRO

Avenida Presidente Getúlio Vargas, 601 – Centro
General Carneiro – Estado do Paraná – CEP: 84.660-000
E-mail: licitacao@generalcarneiro.pr.gov.br

- a) Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela contratada, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta;
- b) Exercer o acompanhamento e a fiscalização dos serviços, por servidor especialmente designado, anotando em registro próprio as falhas detectadas e encaminhando os apontamentos à autoridade competente;
- c) Notificar a Contratada por escrito da ocorrência de eventuais imperfeições nos serviços executados ao Município, fixando prazo para sua substituição; e,
- d) Pagar a CONTRATADA o valor resultante dos serviços no prazo e condições estabelecidos deste instrumento e seus anexos.

CLÁUSULA DÉCIMASEGUNDA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- Constituem obrigações da Contratada de:

- a) Executar todos os serviços em estrita conformidade com as especificações exigidas deste instrumento;
- b) Manter durante a execução do contrato, todas as condições de habilitação e qualificação;
- c) Prestar os esclarecimentos que forem solicitados pela contratante, atendendo de imediato as reclamações;
- d) Responder por qualquer prejuízo ou danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo; e,
- e) Apresentar sempre que solicitado, durante a execução do Contrato, documentos que comprovem estar cumprindo a legislação em vigor quanto às obrigações assumidas na licitação, em especial, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, tributários, fiscais e comerciais.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA FRAUDE E DA CORRUPÇÃO

- A CONTRATADA deve observar e fazer observar, por seus fornecedores e subcontratados, se admita subcontratação, o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto contratual. Para os propósitos desta cláusula, definem-se as seguintes práticas:

- a) **“prática corrupta”**: oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor no processo ou na execução de contrato;
- b) **“prática fraudulenta”**: a falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução de contrato;
- c) **“prática colusiva”**: esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou pressupostos do órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não competitivos;



PREFEITURA MUNICIPAL DE GENERAL CARNEIRO

Avenida Presidente Getúlio Vargas, 601 – Centro
General Carneiro – Estado do Paraná – CEP: 84.660-000
E-mail: licitacao@generalcarneiro.pr.gov.br

d) “**prática coercitiva**”: causar dano ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente; às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução do contrato.

e) “**prática obstrutiva**”: (i) destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do organismo financeiro multilateral, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista acima; (ii) atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o organismo financeiro multilateral promover inspeção.

PARAGRAFO PRIMEIRO: Na hipótese de financiamento, parcial ou integral, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, este organismo imporá sanção sobre uma empresa ou pessoa física, inclusive declarando-a inelegível, indefinidamente ou por prazo determinado para a outorga de contratos financiados pelo organismo se, em qualquer momento constatar o envolvimento da empresa, diretamente ou por meio de um agente, em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas ao participar da licitação ou da execução um contrato financiado pelo organismo.

PARAGRAFO SEGUNDO: Considerando os propósitos das cláusulas acima, a CONTRATADA, como condição para a contratação, deverá concordar e autorizar que, na hipótese de o contrato vir a ser financiado, em parte ou integralmente, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, permitirá que o organismo financeiro e/ou pessoal por ele formalmente indicadas possam inspecionar o local de execução do contrato e todos dos documentos, contas e registros à licitação e à execução do contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DAS SANÇÕES

- Ficará impedida de licitar e contratar com a Administração Pública, pelo prazo de até dois anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, sem prejuízo das multas previstas neste instrumento contratual, Edital e das demais cominações legais, conforme determina o artigo 87, inciso III, da lei 8.666/93, de 21/06/93.

PARÁGRAFO PRIMEIRO: O atraso injustificado, execução parcial ou inexecução do contrato, a CONTRATADA ficará sujeita, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal, ressalvados os casos devidamente justificados e comprovados, a critério da Administração, e ainda garantida prévia e ampla defesa, às seguintes cominações administrativas, cumulativamente ou não, com as penalidades previstas no edital:

a) **Advertência;**

b) **Multa de:**

b.1) Não inferior à 2% (dois por cento) nem superior a 20% (vinte) do valor contratado.

c) Suspensão temporária de participar de licitações e impedimento de contratar com a Prefeitura; e,

d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.

PARÁGRAFO SEGUNDO: Uma vez configurado o inadimplemento contratual, a multa de que trata o item anterior será deduzida do pagamento devido pela Prefeitura ao adjudicatário, independente de comunicação ou interpelação judicial ou extrajudicial.



PREFEITURA MUNICIPAL DE GENERAL CARNEIRO

Avenida Presidente Getúlio Vargas, 601 – Centro
General Carneiro – Estado do Paraná – CEP: 84.660-000
E-mail: licitacao@generalcarneiro.pr.gov.br

PARÁGRAFO TERCEIRO: Após a conclusão do processo administrativo, garantida ampla defesa, serão devolvidos os valores retidos na forma do item anterior corrigidos pelo índice da poupança, caso o julgamento seja favorável ao licitante.

PARÁGRAFO QUARTO: Os prazos de adimplemento das obrigações contratadas admitem prorrogação, nos casos e condições especificados no § 1º do art. 57 da Lei nº. 8.666/93, devendo a solicitação dilatória, sempre por escrito, fundamentada e instruída com os documentos necessários à comprovação das alegações, serem recebida contemporaneamente ao fato que ensejá-la, sendo considerados injustificados, os atrasos não procedidos da competente prorrogação.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

- O presente contrato reger-se-á pelas disposições expressas na Lei nº. 8.666/93, pelos Princípios de Direito Público, aplicando-se-lhe supletivamente, os princípios da Teoria Geral dos Contratos e disposições de direito privado.

PARÁGRAFO ÚNICO: Os casos omissos neste Contrato serão resolvidos aplicando-se os preceitos legais referidos no “caput” desta Cláusula, na doutrina e jurisprudência aplicáveis à espécie.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DA RESCISÃO

- O presente instrumento poderá ser rescindido de pleno direito, independentemente de notificação judicial, nas seguintes hipóteses:

- a) - Infringência de qualquer obrigação aqui ajustada, conforme estabelece o artigo 77 da Lei nº. 8.666/93; ou,
- b) - Pela materialização de qualquer das causas mencionadas no art. 78 do mesmo diploma.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DO FORO

- As partes elegem o Foro da Comarca de União da Vitória/PR, para dirimir todas as questões desta licitação, que não forem resolvidas por via administrativa ou por arbitramento, na forma do Código Civil.

E, por estarem certos e ajustados, assinam o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo, para que surta os efeitos legais.

Por estarem de acordo, assinam o presente Contrato.

General Carneiro, ____ de _____ de _____.

MUNICÍPIO DE GENERAL CARNEIRO
JOEL RICARDO MARTINS FERREIRA
CONTRATANTE



PREFEITURA MUNICIPAL DE GENERAL CARNEIRO

Avenida Presidente Getúlio Vargas, 601 – Centro
General Carneiro – Estado do Paraná – CEP: 84.660-000
E-mail: licitacao@generalcarneiro.pr.gov.br

CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

NOME: _____
RG n.º. _____

Assinatura

NOME: _____
RG n.º. _____

Assinatura
